



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 409



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Resoluções	7
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	15





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 269/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA **SARAH ADRIENE FIGUEIRA FONSECA LESSA** PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,

decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **SARAH ADRIENE FIGUEIRA FONSECA LESSA**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.910.902-3/PR e CPF sob nº 103.972.229-63, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla **CC-01**, a partir de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

.....



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 273/2026 de 13 de outubro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 16.081,86 (dezesesse mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.003	Atenção especializada em Saúde	
05.003.10.302.1500.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU	
638	4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081,86
Total Suplementação:		16.081,86

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	16.081,86
Total		16.081,86

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 274/2026 de 13 de outubro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 13.274,00 (treze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001	Educação nas Escolas		
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental		
167	3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.274,00
Total Suplementação:			13.274,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:.

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil		
07.002.12.365.1400.2.01	Atividades para a Educação Infantil		
209	3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.274,00
Total Redução:			13.274,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

**Portarias****PORTARIA Nº 304/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: NOMEIA **BRENDA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 046/2025, de 23 de outubro de 2025 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 037/2026, de 07 de outubro de 2026 - Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BRENDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral-CPF nº 050.865.099-20, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026, percebendo o vencimento de conformidade com a Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e alterações posteriores e Lei nº 945/2022, de 30 de março de 2022.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 15 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA **VILSON AMARO PESSOA** PARA O CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 035/2025, de

15 de setembro de 2025; o Edital nº 046/2025, de 23 de outubro de 2025 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 037/2026, de 07 de outubro de 2026 - Convocação do Candidato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VILSON AMARO PESSOA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral-CPF nº 093.259.199-07, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026, percebendo o vencimento de conformidade com a Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e alterações posteriores e Lei nº 945/2022, de 30 de março de 2022.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 15 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Resoluções



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Cafetal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 750, de 2013, e

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cafetal do Sul ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, formalizada por Carta de Interesse e Termo de Adesão e Compromisso;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 188, de 28 de julho de 2026, que cria o Comitê Gestor Municipal do Programa, e nº 193, de 29 de julho de 2026, que nomeia seus membros, publicados no Diário Oficial do Município em 7 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, correspondente ao 5º passo do Guia Orientativo do Programa, elaborado com base nos dados municipais, no mapeamento da rede registrado no Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e na escuta participativa realizada com as pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029, correspondente ao 6º passo do Guia Orientativo, que traduz em ações, indicadores, metas e prazos as prioridades identificadas no Diagnóstico;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de maio de 2025, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia";

CONSIDERANDO a apreciação da matéria em reunião extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026 do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Cafetal do Sul - PR

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Cafetal do Sul, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que passa a integrar esta Resolução como Anexo I.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul, que passa a integrar esta Resolução como Anexo II, organizado nos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, acrescidos das ações de gestão e governança do Programa.

Art. 3º. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovação do Plano de Ação por decreto, em atendimento ao 7º passo do Guia Orientativo do Programa, bem como a avaliação da conveniência de instituir o programa municipal por lei.

Art. 4º. Recomendar ao Poder Executivo Municipal a previsão das ações do Plano no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, com dotação específica, em especial quanto à implantação do Complexo Municipal da Pessoa Idosa, equipamento demandado pelas próprias pessoas idosas durante a escuta participativa.

Art. 5º. Determinar que o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa apresente a este Conselho relatórios semestrais de execução do Plano e Relatório Anual de Progresso, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 188/2026.

Art. 6º. Determinar que o Diagnóstico Situacional seja atualizado no prazo de 6 (seis) meses, incorporando os resultados da escuta complementar nas comunidades de Jangada e Guaiporã e junto às pessoas idosas em situação de dependência e a seus cuidadores, e que os resultados sejam submetidos a este Conselho.

Art. 7º. Autorizar o encaminhamento do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), para os fins de acompanhamento do Programa e de habilitação do Município à Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 8º. Determinar a publicação desta Resolução e a divulgação dos documentos aprovados à população, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafetal do Sul, 13 de outubro de 2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Cafetal do Sul - PR

CLEUZA SCANTAMBURLO TOTOLI
Presidente do CMDPI



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.175/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**. CNPJ: 40.648.281/0001-08, endereço eletrônico: notafinanceiro@gmail.com com sede a Rua Interventor Manoel Ribas, 50, centro, Mandaguari - Pr, denominada **CONTRATADA**., neste ato representada pelo seu representante a Sra **YASMIM PINHEIRO RAIS** residente e domiciliado à Rua vereador Dalmito Rúbio, 226, bloco A, apto 203, condomínio Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte na cidade de Mandaguari /PR, portador do RG n.º 14.993.688-2 SSP/PR e CPF. 132.589.739-62.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 88/2023, Pregão presencial nº 30/2023**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **–CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RECARGA TONER HP CB436-A	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	CARTRIDGE
2	RECARGA HP CE 255A	UND	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00	CARTRIDGE
3	RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D104S	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	CARTRIDGE
4	Recarga toner samsung D111S com chip	UN	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00	CARTRIDGE
5	RECARGA TONER CF280/ CE505 A HP	UN	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00	CARTRIDGE
6	RECARGA TONER HP Q2612-A	UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	CARTRIDGE
7	RECARGA TONER HP CB435-A	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	CARTRIDGE
8	RECARGA TONER HP CE285-A	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	CARTRIDGE
9	Recarga toner samsung D101S com chip	UND	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	CARTRIDGE





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

10	RECARGA HP CE 283 A	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	CARTRIDGE
11	RECARGA TONER HP 105A	UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	CARTRIDGE
12	BROTHER TN 1060	UN	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	PREMIUM
13	Recarga toner brother TN 2340	UN	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00	CARTRIDGE
14	RECARGA TONER HP 58A	UN	30	R\$ 75,90	R\$ 2.277,00	CARTRIDGE
15	RECARGA TONER D205L	UND	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00	CARTRIDGE
16	Toner xerox 113R00712 (phaser 4510) remanufaturado	UN	6	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00	PREMIUM
17	Recarga hp 217A	UN	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	CARTRIDGE
18	Foto condutor HP 219A	UN	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	PREMIUM
19	TONER ELGIN PANTUM NT-PB211	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	PREMIUM
20	Refil tinta Epson L380/395/L1300 BK-70ML	UN	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	KORA
21	Refil tinta Epson L380/395/L1300 CY-70 ML	UN	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	KORA
22	Refil tinta Epson L380/395/L1300 Y	UN	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	KORA
23	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 BK-70ML (ORIGINAL)	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON
24	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 CY-70ML (ORIGINAL)	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON
25	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 Y-70ML (ORIGINAL)	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON
26	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 M-70ML (ORIGINAL)	UN	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON
27	LEXMARK 604H (MX310DN)	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00	PREMIUM
28	REFIL TINTA HP INK TANK 416 BK (ORIGINAL)	UN	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP
29	REFIL TINTA HP INK TANK 416 Y (ORIGINAL)	UN	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP
30	REFIL TINTA HP INK TANK 416 M (ORIGINAL)	UN	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP
31	REFIL TINTA HP INK TANK 416 CY (ORIGINAL)	UN	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP

R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Cafetal do Sul, 13 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962.
YASMIM PINHEIRO RAIS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 172/2026
DISPENSA N.º 13/2026**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orcelli, na cidade de cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafetal do Sul - PR, portador do RG n.º 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **ORTOPEDIA PARANÁ LTDA - ME**, e-mail: ortopediaparana@hotmail.com Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, 5169, Zona 04, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.183.128/0001-08 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALFREDO APARECIDO REINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.461.433-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 602.035.799-68 residente e domiciliado à rua Nestor Narcizo de Souza, 387, Jardim Licce, na cidade de Maringá - Pr tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **DISPENSA 05/2026** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula **SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, com fundamento no ART. 125 da lei 14.133/21, passando a ter a seguinte redação:

- Fica ajustado 12,58% do valor contratual de R\$ 19.875,00 = 2.500,00, justifica a necessidade de adequação da prótese personalizada a alteração e substituição de peças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo discriminado

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor registrado	Valor reajustado
01	Prótese trans tibial, com válvula de expulsão, encaixe em fibra de carbono, 2 linear, 2 joelheiras, pé em fibra de carbono.	Und	01	R\$ 19.875,00	R\$ 22.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 22.375,00** (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Cafetal do Sul, 14 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

ALFREDO APARECIDO

REINO:60203579968

Assinado de forma digital por ALFREDO
APARECIDO REINO:60203579968
Dados: 2026.10.14 14:34:18 -03'00'

ORTOPEDIA PARANÁ LTDA- ME
ALFREDO APARECIDO REINO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



**Aviso de Licitação**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de pneus para atender as atividades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo do município de Cafezal do Sul – PR, firmado por meio do convênio 244/2025 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

VALOR MÁXIMO: R\$ 416.566,70 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2026.

Cafezal do Sul – PR, 14 de OUTUBRO de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

Edital EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023, **Decreto Municipal nº 126/2025** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de panetones com frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Assistência Social do Município de Cafetal do Sul/PR, para utilização em atividades institucionais, ações de confraternização e integração, bem como nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao público atendido pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

VALOR MÁXIMO R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 27/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/10/2026.

Cafetal do Sul – PR, 14 de outubro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO